Pregao 0093 Moveis sob medida ME EPP

# PROCESSO LICITATÓRIO nº 0265/2022 PREGÃO nº 0093/2022 - TIPO PRESENCIAL

### EXCLUSIVO PARA ME'S, EPP'S e MEI'S

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
- 1.2. Em cumprimento ao Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, esse processo é destinado exclusivamente à participação de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual MEI", por se tratarem de **Lotes** cujo o valor é inferior **a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
- 1.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME/EPP deverão credenciar-se apresentando a <u>Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial</u>, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

#### 2. OBJETO

- 2.1. Tem por objeto o presente edital, a Contratação de empresa especializada para a Confecção de Móveis sob medida em MDF e Montagem, destinados ao Centro Administrativo Municipal, Procon e Biblioteca Municipal, conforme descrito neste Edital, layout e demais anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - 2.2.1. Anexo I Especificações dos Itens Modelo de Proposta;
  - 2.2.2. Anexo II Memorial Descritivo;
  - 2.2.3. Anexo III Projeto/Imagens;
  - 2.2.4. Anexo IV Carta de Credenciamento;
  - 2.2.5. Anexo V Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
  - 2.2.6. Anexo VI Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
  - 2.2.7. Anexo VII Minuta do Contrato;

#### 3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do tipo menor preço por LOTE.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 4.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
  - 4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
- 4.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 4.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 5.1.8. Declarar o vencedor;
  - 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 5.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido:
  - 5.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 6.1.1. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 08:45 horas do dia 01 de dezembro de 2022.
- 6.2. <u>Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 6.1.1, NAO SE ACEITANDO justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.</u>
- 6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2022 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á <u>às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2022</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

# 8.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações/comprovações constantes do item 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5.

### 8.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações/comprovações constantes do item 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5.
- 8.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;
- 8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.
- 8.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>.
- 8.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a>.
- 8.6. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta;
- 8.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 8.8. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 8.2 e 8.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 8.9. Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos itens 8.2 e 8.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

- 8.10. A não apresentação da comprovação dos itens 8.4 e 8.5 poderá ser sanada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
- 8.11. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

#### 9. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
  - 9.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
  - 9.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
  - 9.1.3. **Data**;
  - 9.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - 9.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.
- 9.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
  - 9.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

**Nota 1:** na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 9.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 10.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 10.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR LOTE".
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 10.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 10.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 10.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

#### 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



#### REFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

# 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 12.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 12.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 12.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **NOTAS:**

- As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais 60 (sessenta) minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

#### 13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 13.2. Da Classificação das Propostas

- 13.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 13.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura municipal de xanxerê

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 13.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 13.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 13.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 13.3. Dos Lances Verbais

- 13.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 13.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 13.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 13.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 13.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 13.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 13.3.7. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

#### 13.4. Do Julgamento

- 13.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Lote** ofertado.
- 13.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 13.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;



#### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 13.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsegüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 13.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 13.4.10.Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 13.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

# 14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 14.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 14.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 14.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# 15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento constante no Decreto nº **002/2022**, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 16.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 16.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

# 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2036.4.4.90.00.00
08.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00

#### 19. **DA VIGÊNCIA**

19.1. O contrato oriundo deste Processo Licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### 20. DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 20.1. Os móveis sob medida deverão ser montados no prazo e locais abaixo relacionados:
  - a) LOTE 01 e 02: Deverão ser montados e instalados no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
  - b) LOTE 03: Deverão ser montados e instalados na Biblioteca Municipal, sito a Travessa João Winckler, nº 46, térreo, Ed. Politec, Centro, Xanxerê-SC, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 20.2. A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Contrato.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES

#### 21.1. DA CONTRATADA:

- 21.1.1. Prestar os serviços de fabricação, montagem e instalação dos móveis de acordo com as especificações do Edital e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 21.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos móveis fornecidos e instalados, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 21.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 21.1.4. O acabamento dos móveis deve ser fino, feito com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;
- 21.1.5. Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;
- 21.1.6. Não serão aceitos móveis com arranhões nas fazes externas;
- 21.1.7. Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.1.8. Não serão aceitos móveis em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação do layout;
- 21.1.9. Instalações da obra: ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providencias e despesas correspondentes às instalações de todos os ambientes, bem como a funcionalidade dos mesmos, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria, material completo, e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 21.1.10. Serviços finais: a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho e lixo deverão ser removidos do local pela contratada;
- 21.1.11. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 21.1.12. Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos serviços contratados, impedindo que terceiros ingressem no local;
- 21.1.13. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 21.1.14. Fornecer as devidas Notas Fiscais nos termos da lei.

#### 21.2. DA CONTRATANTE:

- 21.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 21.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 21.2.3. Fiscalizar a entrega/serviços.

#### 22. DAS PENALIDADES:

- 22.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 22.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 22.2.1. Advertência;
  - 22.2.2. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 22.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



# ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura municipal de xanxerê

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 22.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013;
- 22.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 23. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 23.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 23.2. Informações complementares referentes aos serviços licitados, serão prestadas pelas Secretarias de Administração e Finanças, e Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, falar com a Sra. Luiza Babinski Sete (LOTE 01 e 02), Sr. Luiz Vicente Paglia Junior (LOTE 03), no telefone (49) 3441-8500.

# 24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 24.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:
- 24.2. **Gestores e Fiscais deste Edital**, a Sra. Luiza Babinski Sete e o Sr. Luiz Vicente Paglia Junior, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 25.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 25.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 25.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 25.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 25.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 25.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 03 de novembro de 2022.

OSCAR MARTARELLO Prefeito Municipal



## ANEXO I

# ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/VALOR DE MÁXIMO/MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitaçã	ão n° 0265/2022 - Edi	tal nº 0092/2022.					
9	azão Social:						
CNPJ/MF:							
							Telefone/Fax:
		Conta Corrente:					
Responsável pela a	ssinatura do Contra	to:					
Nome:		e-mail					
Cargo/função:		. Telefone/fax:					
CPF n.:	Ide	entidade nº					

	LOTE 01 - ILHA SET	OR TRIB	UTAÇÃO		
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo	Valor	Valor Total
			Unitário R\$	Unit. R\$	R\$
01	Bancada de trabalho a ser executada em MDF	01	R\$ 5.971,40		
	na cor branca, dividido em dois módulos:				
	módulo gaveteiro e módulo estação de				
	trabalho. Módulo gaveteiro: formado por				
	uma mesa de apoio para impressora, com				
	abertura para fiação elétrica, em MDF 25mm				
	na cor branca com 06 gavetas, com puxador				
	linear em alumínio, corrediças telescópicas e				
	sapatas metálicas. E módulo estação de				
	trabalho, a ser executado em MDF 25mm na				
	cor branca, formando 05 estações de trabalho,				
	separadas entre si por um painel de MDF				
	25mm, na altura descrita em projeto. Para				
	cada estação de trabalho, deverá ser				
	executada uma base para CPU, em MDF				
	18mm na mesma cor do restante do móvel.				
	Prever furação para fiação elétrica em todas				
	estações de trabalho e recorte arredondado				
	dos painéis que separam as estações.				
	TOTAL		R\$ 5.971,40		



## REFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	LOTE 02 - GAVETEIROS (	GABINE	TE E PROCON		
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo	Valor	Valor Total
			Unitário R\$	Unit. R\$	R\$
02	Gaveteiro - balcão gaveteiro com as seguintes	03	R\$ 1.008,00		
	dimensões 50 x 45cm comprimento e				
	profundidade sendo 80cm de altura,				
	tamponamento de 18mm. A caixaria e frentes				
	serão com chapa de 15mm e 18mm				
	respectivamente, com fundo 3mm, todo				
	móvel na cor Metallic Suede, corrediças				
	telescópicas, com rodinhas em silicone sendo				
	03 gavetas duas menores e uma maior para				
	arquivo(fichário), detalhamento fica por				
	conta da CONTRATADA antes da fabricação;				
	TOTAL		R\$ 3.024,00		

	LOTE 03 - BALCÃO ATENDIMEN	TO BIBI	LIOTECA MUNI	CIPAL	
Item	Descrição	Quant	Valor Máximo	Valor	Valor Total
			Unitário R\$	Unit. R\$	R\$
03	Balcão em MDF no padrão nas cores cinza e	01	R\$ 3.047,50		
	azul marinho, que deverá ser previamente				
	aprovado pela arquiteta antes da confecção				
	do móvel, nas dimensões e espessuras				
	especificadas em projeto contemplando				
	também 01 gaveta e 01 armário com uma				
	prateleira interna de 18mm. A estrutura e o				
	tampos serão confeccionados com chapa de				
	25mm, e a caixaria e frentes com MDF 18mm,				
	dobradiça com amortecedor e corrediças				
	telescópicas, sapatas reguláveis para que o				
	MDF não entre em contato com o piso além				
	de puxadores do tipo cava horizontal em				
	alumínio.				
	TOTAL		R\$ 3.047,50		

Valor da proposta por extenso	or extenso	extenso	por	oosta	prop	da	alor	V
-------------------------------	------------	---------	-----	-------	------	----	------	---

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada para 12 meses.

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)

#### **ANEXO II**

#### MEMORIAL DESCRITIVO LOTES 01 e 03

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS - (GAVETEIRO)

O presente conjunto de especificações e descrições tem como objetivo mostrar as características, o tipo de serviço e respectivo acabamento dos serviços que serão executados na execução dos moveis abaixo.

Os serviços que serão executados contemplam o centro administrativo

A execução da obra na edificação ficará a cargo da Contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar todos materiais necessários para perfeita execução dos moveis em projeto.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Flexibilização do layout: montagem e desmontagem rápida e eficiente sem desgaste do produto;
- Raio mínimo de curvatura para segurança e acabamento no mobiliário;
- Todas as chapas e painéis descritos abaixo serão em MDF de espessura de 18mm, 3mm e 37mm, a escolha pelo do MDF se deve pelas suas características: acabamento superior nos processos de impressão, pintura e revestimentos; homogeneidade e grande uniformidade das partículas das camadas externas e internas; propriedades mecânicas superiores com melhor resistência a retirada de parafuso, menor absorção de umidade e empenamento;
- Os moveis deverão ter acabamento impecável sem falhas e construídos de modo a terem resistência e estabilidade proporcionando segurança aos equipamentos e usuários;
- Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- Os rodízios deverão ser em gel/silicone para preservar o piso e facilitar seu uso; puxadores de qualidade superior;
- Nas gavetas corrediças com amortecedor;
- Prateleiras com suporte embutido (invisível);
- Garantia mínima de 1 anos e assistência técnica durante este período.
- As medidas deverão ser rigorosamente aferidas no local;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos moveis, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, com a utilização de equipamentos de segurança conforme a norma, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

#### 3. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

**Gaveteiro**; deverá executar balcão gaveteiro com as seguintes dimensões 50 x 45cm comprimento e profundidade sendo 80cm de altura, tamponamento de 18mm. A caixaria e frentes serão com chapa de 15mm e 18mm respectivamente, com fundo 3mm, todo móvel na cor Metallic Suede, corrediças telescópicas, com

rodinhas em silicone sendo 03 gavetas duas menores e uma maior para arquivo(fichário), detalhamento fica por conta da CONTRATADA antes da fabricação;

#### 4. INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1 Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações de todos os ambientes bem como a funcionalidade dos mesmos, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria, material completo e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

#### 5. **SERVIÇOS FINAIS**

- 5.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito.
  - 5.2. Todo o entulho e lixo deverá ser removido do local pela Contratada.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS (BALCÃO BIBLIOTECA)

O presente conjunto de especificações e descrições tem como objetivo mostrar as características e respectivo acabamento dos serviços que serão contemplados na execução dos móvel descrito abaixo.

Os serviços que serão executados contemplam uma bancada de atendimento para a Biblioteca Municipal.

A execução da obra na edificação ficará a cargo da Contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar todos materiais necessários para perfeita execução do objeto deste memorial descritivo .

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Flexibilização do layout: montagem e desmontagem rápida e eficiente sem desgaste do produto;
- Raio mínimo de curvatura para segurança e acabamento no mobiliário;
- Todas as chapas e painéis descritos abaixo serão em MDF de espessura de 18mm, e 25mm;
- A escolha do MDF se deve pelas suas características: acabamento superior nos processos de impressão, pintura e revestimentos; homogeneidade e grande uniformidade das partícula s das camadas externas e internas; propriedades mecânicas superiores com melhor resistência a retirada de parafuso, menor absorção de umidade e empenamento;
- A estação de trabalho deverá ser executada com passagem de cabeamento, acabamento impecável, sem falhas e construídos de modo a terem resistência e estabilidade proporcionando segurança aos equipamentos e usuários;
- Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- Os puxadores serão do tipo cava horizontal em alumínio, de qualidade superior e deverão seguir o especificado no projeto;
- Na gaveta, as corrediças telescópicas deverão ter amortecedor;
- Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica durante este período.
- As medidas deverão ser rigorosamente aferidas no local;



Obs: deverá ser apresentado o detalhamento de todo o mobiliário com as especificações de materiais e componentes utilizados, incluindo ferragens, puxadores, etc. para aprovação da arquiteta responsável antes da carta de início;

#### 2.1 NORMAS GERAIS:

Para eventual necessidade de alterações de materiais e (ou) dos serviços propostos, bem como de projeto, pela Contratada, tais alterações deverão ser previamente apreciadas pelos responsáveis da Prefeitura de Xanxerê.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução dos moveis, objeto do contrato, responsabilizando - se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, com a utilização de equipamentos de segurança conforme a norma, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

Manter limpo o local da montagem, com remoção de lixos e entulhos par a fora do local.

# 3. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

# 3.1 BALCÃO DE ATENDIMENTO

Deverá ser executado um balcão em MDF no padrão nas cores cinza e azul marinho, que deverá ser previamente aprovado pela arquiteta antes da confecção do móvel, nas dimensões e espessuras especificadas em projeto contemplando também 01 gaveta e 01 armário com uma prateleira interna de 18mm . A estrutura e o tampos serão confeccionados com chapa de 25mm, e a caixaria e frentes com MDF 18mm, dobradiça com amortecedor e corrediças telescópicas, sapatas reguláveis para que o MDF não entre em contato com o piso além de puxadores do tipo cava horizontal em alumínio.

No local especificado em projeto, prever uma abertura para passagem de cabeamento, sapatas reguláveis para que o MDF não entre em contato com o piso.

# 4. INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1 Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações de todos os ambientes bem como a funcionalidade dos mesmos, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria, material completo e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

#### 5. SERVIÇOS FINAIS

- 5.1 A móvel e o local de instalação deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito.
- 5.2 Todo o entulho e lixo deverá ser removido do local pela Contratada.



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO III** 

**PROJETOS/IMAGENS** 

SITE DA PREFEITURA



## **ANEXO IV**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa $\dots$ , inscrito no CNPJ $n^o$ , com sede à $\dots$ , neste ato representada pelo(s) diretores
ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo
presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de
, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos
recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta
licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA	EMPRESA)		CNPJ nº.		,	sediada	(endereço
completo)		_, <b>DECLARA,</b> so	b as penas	da lei, que c	umpre plenar	mente os re	quisitos de
habilitação no	presente Pregão Pres	sencial e, ainda, o	que está ci	ente da obrig	atoriedade d	e declarar o	ocorrências
posteriores.							
	Local e da	ta,	, de	2	_de 2022.		
	(r	nome e identidad	e do repres	sentante lega	<u>l)</u>		



#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

## Pregão Presencial nº ..../2022

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



# ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2022

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a ............., na cidade de xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº .........., neste ato representada pelo **Sr. Xxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº ... denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a Confecção de Móveis sob medida em MDF e Montagem, destinados ao Centro Administrativo Municipal, Procon e Biblioteca Municipal, conforme descrito neste Edital, layout e demais anexos.

**Subcláusula Única** - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0265/2022 - Pregão nº 0093/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) LOTE 01 e 02: Deverão ser montados e instalados no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) LOTE 03: Deverão ser montados e instalados na Biblioteca Municipal, sito a Travessa João Winckler, nº 46, térreo, Ed. Politec, Centro, Xanxerê-SC, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) A previsão para a prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ..... (p/ extenso), condicionado a efetiva entrega dos itens conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor	Valor Total
			Unit. R\$	R\$
01				
02				
03				
TOTA	L: p/ extenso	R\$	R\$	

- **3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, mensamente conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, sendo:
- **3.3** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**3.4** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

# CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	04.001.04.122.0402.2036.4.4.90.00.00
08.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES 5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Prestar os serviços de fabricação, montagem e instalação dos móveis de acordo com as especificações do Edital e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos móveis fornecidos e instalados, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.1.4 O acabamento dos móveis deve ser fino, feito com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;
- 5.1.5 Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;
- 5.1.6 Não serão aceitos móveis com arranhões nas fazes externas;
- 5.1.7 Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;
- 5.1.8 Não serão aceitos móveis em cor diferente da que for determinada na descrição e/ou na aprovação do lavout;
- 5.1.9 Instalações da obra: ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providencias e despesas correspondentes às instalações de todos os ambientes, bem como a funcionalidade dos mesmos, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria, material completo, e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 5.1.10 Serviços finais: a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho e lixo deverão ser removidos do local pela contratada;
- 5.1.11 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 5.1.12 Identificar os funcionários autorizados a trabalhar nos serviços contratados, impedindo que terceiros ingressem no local;
- 5.1.13 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 5.1.14 Fornecer as devidas Notas Fiscais nos termos da lei.

## **5.2 DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;



5.2.3 Fiscalizar a entrega/serviços.

# CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **6.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2** Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1** O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;
- **7.2** Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**Subcláusula Única -** Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

a) Gestores e Fiscais deste Contrato, a Sra. Luiza Babinski Sete e o Sr. Luiz Vicente Paglia Junior, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1** Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

- **13.1** Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- 13.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

XXXXXXXXXXX

Xanxerê-SC, em ... de ...... de 2022

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: